

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA 400ª (QUADRINGENTÉSIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (“CRA”) REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 06 de agosto de 2026, às 11:00 horas (“Assembleia”), exclusivamente de forma digital e remota coordenada pela **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.** com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 (“Emissora” e/ou “Securitizadora”), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), com a dispensa da videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA Presentes representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, nos termos do parágrafo único, artigo 28, da Resolução CVM 60, tendo em vista a presença dos titulares representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Presentes também os representantes da Securitizadora e da Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”).

3. PRESENÇA: Presentes: (i) os representantes da Securitizadora; (ii) o representante do Agente Fiduciário; e (iii) os Titulares dos CRA representativos de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Lanna Luiza Batista; Secretária: Fernanda Silva.

5. ORDEM DO DIA:

- (i) realização do Resgate Total dos CRA Subordinado Júnior, por meio de dação em pagamento, prevista no artigo 356 e seguintes do Código Civil, mediante a) a transferência plena, à AGRÍCOLA PANORAMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.657.868/0001-27 ("Panorama"), da totalidade dos Direitos Creditórios inadimplidos e/ou vincendos cedidos em benefício da Securitizadora, nos termos consubstanciados no âmbito do "Instrumento Particular De Cessão E Endosso De Direitos Creditórios Do Agronegócio E Outras Avenças" ("Contrato de Cessão" e "Direitos Creditórios", respectivamente); e b) concomitantemente, o Titular dos CRA Subordinado Júnior, concede em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, a imediata, plena, geral e rasa quitação relativamente a todas as obrigações da Securitizadora e do Agente Fiduciário, provenientes dos CRA Subordinado Júnior. Após a transferência plena de Direitos Creditórios, serão extintas todas e quaisquer obrigações da Emissora e demais prestadores de serviço decorrentes da Emissão; e
- (ii) autorização para que a Securitizadora em conjunto com o Agente Fiduciário adote todas as medidas necessárias para celebrar todos os atos ao fiel cumprimento das deliberações constantes da Ordem do Dia.

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, a Securitizadora ratificou a comunicação aos presentes sobre os resgates dos CRA que compõem as 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries Da 400ª (Quadringentésima) Emissão da Securitizadora, realizados em 24 de julho de 2026, restando pendente apenas o pagamento do saldo devedor dos CRA Subordinado Júnior, cujo vencimento estava programado para 31 de agosto de 2026.

6.2. Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e o(s) Titular(es) dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei,

conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Ainda, a Securitizadora esclareceu a todos os presentes que, em razão da realização do Resgate Antecipado dos CRA 1ª e 2ª Séries da 400ª Emissão, não se faz necessário a presença dos seus investidores nesta assembleia.

A Securitizadora esclareceu ainda:

Que na data de realização dessa Assembleia, o saldo devedor: (i) dos Direitos Creditórios corresponde ao montante de R\$ 49.562.256,73 (Quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) e (ii) dos CRA Subordinado Júnior corresponde ao montante de R\$ 20.211.967,64 (vinte milhões duzentos e onze mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Que a Panorama é a detentora da totalidade dos CRA Subordinado Júnior e Cedente dos Direitos Creditórios.

Por fim, a Securitizadora apresentou ao Titular dos CRA Subordinado Júnior o relatório emitido pelos agentes de formalização e cobrança referente a conciliação de toda a carteira dos Direitos Creditórios, cuja cópia segue anexa à presente ata ("Anexo II"). Após as devidas explicações feitas pela Securitizadora, as matérias constantes na Ordem do Dia foram colocadas em discussão e votação pelo Titular dos CRA Subordinado Júnior, de modo que:

- (i) O Titular dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA Subordinado Júnior em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, aprovou a realização do Resgate Total dos CRA Subordinado Júnior, por meio de dação em pagamento, prevista no artigo 356 e seguintes do Código Civil, mediante a transferência plena à Panorama, da totalidade dos Direitos Creditórios inadimplidos e/ou vencidos, nos termos consubstanciados no âmbito do Contrato de Cessão; e, concomitantemente, o Titular dos CRA Subordinado Júnior, concede em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, a imediata, plena, geral e rasa quitação relativamente a todas as obrigações da Securitizadora e do Agente Fiduciário, provenientes dos CRA Subordinado Júnior. Após a transferência

plena de Direitos Creditórios, serão extintas todas e quaisquer obrigações da Emissora e demais prestadores de serviço decorrentes da Emissão.

A Securitizadora se compromete a proceder a liberação e transferência plena da totalidade dos Direitos Creditórios, listados no Anexo II da presente ata, nos termos descritos no item 7.1 abaixo.

O Titular dos CRA Subordinado Júnior está ciente e concorda que o valor referente ao evento de resgate total dos CRA Subordinado Júnior descrito acima, corresponde ao saldo devedor dos CRA calculado nessa data, de modo que, reconhece a inequívoca e total quitação do pagamento dos CRA Subordinado Júnior, outorgando assim, de forma recíproca, Securitizadora e Titular dos CRA Subordinado, a quitação e encerramento do CRA, extinguindo toda e qualquer obrigação da Securitizadora e do Agente Fiduciário, assumidas no âmbito dos CRA.

7. Disposições Finais:

7.1. O Titular dos CRA Subordinado Júnior aprova e concorda que:

- a) eventual valor remanescente apurado na Conta Fundo de Despesas ficará à disposição da Consultora, após o pagamento das Despesas e remunerações descritas no item (xii) da Clausula 13.1 do Termo de Securitização;
- b) a partir dessa data, os Direitos Creditórios voltam à titularidade plena da Panorama, nos termos descritos no item 6.1 acima.;
- c) o Titular dos CRA Subordinado Júnior, neste ato, concede em favor da Securitizadora e do Agente Fiduciário, a imediata, plena, geral e rasa quitação relativamente a todas as obrigações da Securitizadora e do Agente Fiduciário, provenientes dos CRA Subordinado Júnior, nada mais havendo o que reclamar, a que título for;
- d) com o evento de resgate total dos CRA Subordinado Júnior e transferência da totalidade dos Direitos Creditórios, na forma descrita no item 5.1 acima, liquida-se o Patrimônio Separado e extingue-se o

regime fiduciário instituído sobre os lastros e garantias dos CRA e toda e qualquer obrigação da Securitizadora e do Agente Fiduciário, em relação aos CRA e ao Patrimônio Separado, declarando estes últimos, para todos os fins de direito, que realizaram o adimplemento das despesas e das remunerações daqueles cujas prestações de serviço, conforme o Termo de Securitização, adviriam dos recursos do Patrimônio Separado;

- e) o Titular dos CRA Subordinado Júnior se responsabiliza por comunicar os sacados dos Direitos Creditórios, a respeito da transferência de titularidade oriunda da dação disciplinada por essa ata;
- f) Os Titulares dos CRA Subordinados Júnior, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRA Subordinados Júnior assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequência, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo o Agente Fiduciário e a Securitizadora integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia; e
- g) em razão das deliberações acima, o Titular dos CRA Subordinados Júnior autoriza o Agente Fiduciário e a Securitizadora, em conjunto, a praticarem todo e qualquer ato necessário ao cumprimento dos atos aqui deliberados

7.2. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.3. A Emissora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7.4. As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos CRA e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou do Termo de Emissão e/ou Termo de Securitização.

7.5. Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Emissão e/ou Termo de

Securitização não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pela Secretária de Mesa, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e pela Devedora.

São Paulo, 06 de agosto de 2026.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)

Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Certificados de Recebíveis do Agronegócio Da 3ª (Terceira) Série Da 400ª (Quadringentésima) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 06 de agosto de 2026.

Assinado por:

Lanna Luiza Batista

20F6534B9F604A2...

Lanna Luiza Batista
Presidente da Mesa

Assinado por:

Fernanda dos Santos Silva

CB79AA6460274F5...

Fernanda Silva
Secretária de Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:

Danilo Beretz Aren

43092C6396304EB...

Nome: Danilo Beretz Aren
Cargo: Diretor

DocuSigned by:

João Carlos da Silva Lêdo Filho

6F93E4E9D37F443...

Nome: João Carlos Silva De Lêdo Filho
Cargo: Procurador

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:

Natália Xavier Alencar

763C988577C5485...

Nome: Natália Xavier Alencar
Cargo: Procuradora